



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

AUTÓGRAFO N.º 34/2025

Ref. ao Projeto de Lei Ordinária n.º 34/2025, do Prefeito Municipal.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.525,00 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

A **MESA DIRETORA**, no uso da atribuição contida no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que no dia 21 de outubro, durante a 17ª Sessão Ordinária de 2025, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 79.525,00** (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para cobrir despesa com execução do Programa escola em Tempo Integral no município de Echaporã.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.06.12.361.0005.2.014000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Despesa	Elemento	Especificação	FR	R\$	Fonte
521	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	47.525,00	FNDE
551	3.3.90.39.00	O.S.Terceiros-P.Jurídica	05	10.000,00	FNDE
567	4.4.90.52.00	Equip. Mat. Permanente	05	22.000,00	FNDE
		TOTAL		79.525,00	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por Superávit Financeiro do exercício anterior com recebimento de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

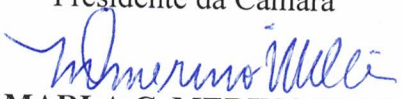
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

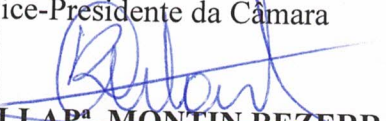
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 21 de outubro de 2025.

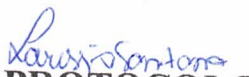

LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara


MARLA C. MERINO VILLA
Primeira-Secretária


LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Vice-Presidente da Câmara


ROSELI AP. MONTIN BEZERRA
Segunda-Secretária

Prefeitura Municipal de
ECHAPORÃ - SP
22 OUT. 2025


PROTOCOLO